

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017865/2022-80; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 52/2023; Recorrente: U7 PARTICIPAÇÕES LTDA (Atual razão social de LFV PARTICIPAÇÕES LTDA); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 4 de dezembro 2023

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2024

EMENTA: ITBI. ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADES LIGADAS AO RAMO IMOBILIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. A Constituição Federal ao estabelecer o benefício fiscal em discussão, visa incentivar a atividade comercial, o que não foi possível verificar no caso em apreço, ficando claro, que, embora tenha sido legalmente constituída, esta não cumpriu a sua função econômica. A ausência total de geração de receita impossibilita a aferição da preponderância de atividades ligadas ao ramo imobiliário, e sem esta apuração não há como reconhecer a imunidade pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007406/2023-81; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 76/2023, Recorrente: LUDIMILA DE SOUSA RORIZ (L2 EMPREENDIMENTO LTDA); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 11 de dezembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 12/2024

EMENTA: ITBI. ARTIGO 35, INCISO I DO CTN. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS A PATRIMÔNIO PESSOAL. HERANÇA. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. NEGADO PROVIMENTO. No presente processo, não foi possível conceder o pedido de isenção do ITBI, pois a operação não se enquadra como uma desincorporação de imóveis integralizados ao capital da empresa, nem como uma extinção de empresa, trata-se de uma transferência simples de imóveis para pagamento de cotas de sócios que deixam a sociedade, portanto, na transferência desses imóveis, incide o ITBI, segundo o Inciso I do artigo 35 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, aprovado pelo Comitê Interno de Governança - CIG, conforme Processo 04001-00003760/2023-23.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC 2023-2026 - INAS/DF encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.inas.df.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 11/01/2024, às 9h42min, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF. **II - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEPLAD/DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da CACI/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da CGDF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do INAS/DF. Conselheiros Suplentes representantes

do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEPLAD/DF; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF; e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Fernando Ferreira dos Reis, representante do SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, representante do SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Souza Maciel, representante do SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, representante do SINDATE-DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do SINDMÉDICO/DF; e Luciane Canto da Rosa, representante do SINDAFIS/DF. **III - REGISTROS:** Registra-se que, em razão da ausência da Conselheira Titular, o Conselheiro Carlos de Souza Maciel participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados: Maurílio de Freitas, Presidente do Conselho Fiscal; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças; e Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde, todos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Distrito Federal. **IV - CONVOCAÇÃO:** na forma do artigo 7º subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. **V - ORDEM DO DIA:** a) Apresentação do Parecer SEI-GDF nº 1/2023 - INASDF/CONFIS, sobre o Balancete Trimestral, referente ao mês de setembro de 2023, acostado ao Processo nº 04001-00004635/2023-31. b) Proposição elaborada pela Conselheira Márcia Costa Gama, que visa solicitar ao INAS/DF a apresentação, mensal, do equilíbrio financeiro e outros dados relevantes. Processo Nº 04001-00004366/2023-11. c) Apresentação da proposta de revisão do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. d) Proposta de alteração do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Distrito Federal-GDF SAÚDE. Processo Nº 04001-00004703/2023-61. e) informes gerais. **VI - DELIBERAÇÃO:** Conforme descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: a) O Presidente do Conselho Fiscal apresentou o parecer conclusivo, por meio do qual o Conselho Fiscal recomenda a aprovação, com ressalva, em relação ao saldo da aplicação financeira de liquidez imediata. Naquela oportunidade, o Diretor da Diretoria de Finanças do INAS/DF informou que a questão já foi, devidamente, resolvida. b) O colegiado deliberou que o INAS/DF apresentará, trimestralmente, o equilíbrio financeiro, por meio de dados relevantes que demonstrem se o custeio do plano está atendendo, devidamente, às despesas incorridas. c) A minuta do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF foi apresentada; as considerações oferecidas foram registradas, e a matéria será reapresentada para deliberação na próxima reunião. d) A proposta do Regulamento retornará à Comissão para que esta reúna-se com as Diretorias do Instituto, visando verificar se as alterações propostas são exequíveis, e após a delegação de competência do Governador do Distrito Federal ao Conselho de Administração, no que diz respeito à aprovação do Regulamento, que este, e suas respectivas alterações, sejam publicados por ato administrativo da Presidência do Instituto. **ENCERRAMENTO:** A Presidente da reunião encerrou a sessão às 12 horas e 17 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000276/2024-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.305.8202.2396.0021	339039	100	RS 774.287,86

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal